



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.286, DE 19 DE abril DE 1993

Reorganiza e regulamenta o Sistema Municipal de Defesa Civil

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso XXIII do artigo 5º da Lei Orgânica do Município de Taubaté,

DECRETA:

ARTIGO 1º - O Sistema Municipal de Defesa Civil fica reorganizado e regulamentado nos termos deste Decreto.

ARTIGO 2º - A Defesa Civil compreende o conjunto de medidas permanentes, preventivas, de socorro, assistência e recuperativas, destinadas a evitar consequências danosas de eventos desastrosos, previsíveis e imprevisíveis, a preservar e restabelecer o bem-estar da população.

ARTIGO 3º - Compõe-se o Sistema Municipal de Defesa Civil:

a) a Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC - subordinada diretamente ao Chefe do Executivo Municipal e ligada à Coordenadoria Regional de Defesa Civil do Vale do Paraíba;

b) os Núcleos Comunitários de Defesa Civil - NUDEC - que venham a ser organizados pela comunidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Sistema Municipal de Defesa Civil integrará o Sistema Estadual de Defesa Civil.

ARTIGO 4º - A Comissão Municipal de Defesa Civil coordenará e orientará, em âmbito municipal, todas as medidas previstas no artigo 1º deste decreto.

ARTIGO 5º - O Chefe do Poder Executivo nomeará o Presidente e os componentes da Comissão Municipal de Defesa Civil, cujas funções serão exercidas sem ônus para os cofres municipais e



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

consideradas de relevante interesse público.

§ 1º - O Presidente da COMDEC tem a atribuição de planejar as medidas de defesa civil e, na ocorrência de qualquer situação de emergência, tomar as providências requeridas, inclusive requisitar servidores de outros órgãos municipais e coordenar a ação de quaisquer desses órgãos e solicitar, em nome do Prefeito, todos os meios que forem necessários para enfrentar a situação.

§ 2º - A Secretaria Executiva da COMDEC será exercida pelo Comandante do 2º Sub-Grupamento de Incêndio e dará o suporte administrativo necessário ao órgão.

ARTIGO 6º - Tão logo tenha notícia da ocorrência de qualquer evento desastroso, o Presidente da COMDEC tomará todas as medidas que forem necessárias, solicitando, se for o caso, o concurso de outros órgãos da Administração Municipal.

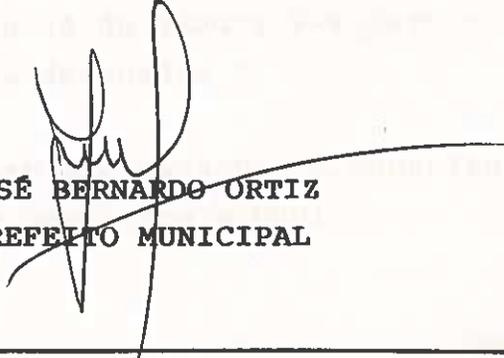
PARÁGRAFO ÚNICO - Se entender necessário, o Presidente da COMDEC proporá ao Prefeito a decretação do estado de calamidade pública.

ARTIGO 7º - Será considerado serviço relevante, devendo constar dos assentamentos funcionais do participante em serviço de Defesa Civil, quando da ocorrência de eventos desastrosos.

ARTIGO 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 19 de abril de 1993,
3489 da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


 JOSÉ BERNARDO ORTIZ
 PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração, aos 19 de abril de 1993.


UMBERTO PASSARELLI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

[Faint, mirrored text from the reverse side of the page, including words like 'ARTIGO 1º', 'ARTIGO 2º', 'ARTIGO 3º', 'ARTIGO 4º', 'ARTIGO 5º', 'ARTIGO 6º', 'ARTIGO 7º', 'ARTIGO 8º', 'ARTIGO 9º', 'ARTIGO 10º', 'ARTIGO 11º', 'ARTIGO 12º', 'ARTIGO 13º', 'ARTIGO 14º', 'ARTIGO 15º', 'ARTIGO 16º', 'ARTIGO 17º', 'ARTIGO 18º', 'ARTIGO 19º', 'ARTIGO 20º', 'ARTIGO 21º', 'ARTIGO 22º', 'ARTIGO 23º', 'ARTIGO 24º', 'ARTIGO 25º', 'ARTIGO 26º', 'ARTIGO 27º', 'ARTIGO 28º', 'ARTIGO 29º', 'ARTIGO 30º', 'ARTIGO 31º', 'ARTIGO 32º', 'ARTIGO 33º', 'ARTIGO 34º', 'ARTIGO 35º', 'ARTIGO 36º', 'ARTIGO 37º', 'ARTIGO 38º', 'ARTIGO 39º', 'ARTIGO 40º', 'ARTIGO 41º', 'ARTIGO 42º', 'ARTIGO 43º', 'ARTIGO 44º', 'ARTIGO 45º', 'ARTIGO 46º', 'ARTIGO 47º', 'ARTIGO 48º', 'ARTIGO 49º', 'ARTIGO 50º', 'ARTIGO 51º', 'ARTIGO 52º', 'ARTIGO 53º', 'ARTIGO 54º', 'ARTIGO 55º', 'ARTIGO 56º', 'ARTIGO 57º', 'ARTIGO 58º', 'ARTIGO 59º', 'ARTIGO 60º', 'ARTIGO 61º', 'ARTIGO 62º', 'ARTIGO 63º', 'ARTIGO 64º', 'ARTIGO 65º', 'ARTIGO 66º', 'ARTIGO 67º', 'ARTIGO 68º', 'ARTIGO 69º', 'ARTIGO 70º', 'ARTIGO 71º', 'ARTIGO 72º', 'ARTIGO 73º', 'ARTIGO 74º', 'ARTIGO 75º', 'ARTIGO 76º', 'ARTIGO 77º', 'ARTIGO 78º', 'ARTIGO 79º', 'ARTIGO 80º', 'ARTIGO 81º', 'ARTIGO 82º', 'ARTIGO 83º', 'ARTIGO 84º', 'ARTIGO 85º', 'ARTIGO 86º', 'ARTIGO 87º', 'ARTIGO 88º', 'ARTIGO 89º', 'ARTIGO 90º', 'ARTIGO 91º', 'ARTIGO 92º', 'ARTIGO 93º', 'ARTIGO 94º', 'ARTIGO 95º', 'ARTIGO 96º', 'ARTIGO 97º', 'ARTIGO 98º', 'ARTIGO 99º', 'ARTIGO 100º']